

	TERMO DE REFERÊNCIA
---	----------------------------

REQUISITANTE: GRASP	DIRETORIAS RESPONSÁVEIS: DIAFI
-------------------------------	--

A	OBJETO A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência (TR) a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, de 1 (uma) Central Telefônica do tipo PABX, marca Siemens/Unify, modelo Hipath 3800, com atualização e upgrade dos softwares de utilização, instalada nas dependências da EBC em São Paulo/SP. A.2. As especificações e os quantitativos estão elencados nos ENCARTES A deste Termo de Referência.
----------	--

B	JUSTIFICATIVA B.1. Necessidade de disponibilizar meios de comunicação, interna e externa, para todas as atividades nas dependências da EBC, localizada em São Paulo/SP. Desta forma, a presente contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades da EBC, tendo em vista que a transmissão e recepção de sinais, utiliza-se de processos de telefonia, para comunicação de voz, em chamadas (ligações telefônicas) e tráfego de sinais telefônicos; B.2. Visa manter em perfeitas condições de funcionamento a Central telefônica Siemens/Unify Hipath 3800, equipada com portas, troncos, ramais, sistema de tarifação e interface celular, utilizando recursos técnicos de comutação e transmissão digitais, sistemas de gerenciamento local e remoto, considerando a atualização do sistema, através da substituição do módulo de comando, e a renovação das licenças de uso, que viabiliza a atuação remota de manutenção e mantém ativo o suporte do fabricante; B.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza continuada pois não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que estão atrelados às atividades da EBC, em especial na transmissão de voz, dados e outros sinais de tráfego telefônico e troca de informações destinadas à geração e transmissão das programações das emissoras de rádio e televisão da EBC; e B.4. Necessidade de substituir a contratação análoga vigente, EBC/COORD-CM/Nº 0062/2018, que entrará em seu último ciclo de prorrogação até 09/11/2023, não podendo mais ser renovada, evitando descontinuidade dos serviços. B.5. O objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
----------	---

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C.1. A participação será exclusiva para interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em consonância com o disposto no Decreto nº 8538/2015, não sendo admitido participação de empresas estrangeiras. C.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência é de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade; e C.2.1. Apesar das razões expostas no item anterior, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio que trata o Art.13-A, do Decreto nº 8538/2015, haja vista que criar uma etapa a mais de análise durante o procedimento licitatório e também no momento de gestão do contrato, ocasionando o aumento dos custos administrativos, sendo que se vislumbrou durante a pesquisa que a maioria das ME e EPP conseguem e usualmente realizam o fornecimento individualmente.
----------	---

D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei nº 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; D.1.1.1. Registra-se a observância ao artigo 40 da Lei nº 13.303, de 2016 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei. D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 9 de dezembro de 2019: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.3. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; D.1.4. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; D.1.5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns; D.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
----------	---

	D.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; D.1.8. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal; e D.1.9. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); D.1.10. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte; D.1.11. Lei nº 11.488, de 2007: Aplica-se às sociedades cooperativas definidas no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; D.1.12. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.13. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não.
--	--

E	FORMAS DE EXECUÇÃO E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo Regime de Empreitada por preço global, tendo por base o disposto nos Tópicos F1, G e H.
----------	---

F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO F1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica deverão ser executados a partir da data de início da vigência do instrumento contratual, com fiel observância às rotinas de execução estabelecidas no Tópico H deste instrumento. F1.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, o Licitante Vencedor deverá apresentar a relação dos profissionais, Engenheiros ou dos Técnicos habilitados pelo fabricante dos equipamentos indicados que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone comercial, acompanhada das cópias das Carteiras de Trabalho ou dos Contratos de Prestação de Serviços. F1.2.1. O Engenheiro ou Técnico, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA indicado pelo Licitante Vencedor como Responsável Técnico, deverá acompanhar e supervisionar a execução dos serviços e somente poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências contidas neste Termo de Referência. F1.3. O LICITANTE VENCEDOR deverá prestar serviços conforme às especificações dispostas no ENCARTE A deste Termo de Referência.
-----------	--

	F1.4. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com os regramentos estabelecidos no Tópico AA deste instrumento. F1.5. Os serviços mensais realizados somente serão pagos após o atesto do Fiscal do contrato na Nota fiscal/Fatura, devidamente acompanhada de relatório de prestação de serviços.
--	--

F2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR F2.1. As regras do IMR estão estabelecidas no ENCARTE I.
-----------	--

G	LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO G.1. O LICITANTE VENCEDOR deverá efetuar a manutenção dos equipamentos em dia e horário previamente acordados com a Coordenação Regional de Logística – SP, no seguinte endereço: G.1.1. Instalações da EBC São Paulo – Av. Mofarrej, 1200 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP. G.1.2. O local de execução no qual os serviços serão prestados, poderá ser alterado caso ocorra mudança de endereço das instalações da EBC/SP. G.1.2.1 Em caso de mudança de endereço, conforme item G.1.2, a nova localização da EBC/SP manter-se-á dentro dos limites do município de São Paulo/SP. G.2. Quaisquer esclarecimentos sobre o endereço de entrega dos itens poderão ser obtidos pelo telefone (11) 3545-3080, falar com Bruno Igarashi.
----------	--

H	ROTINA DE EXECUÇÃO H.1. O LICITANTE VENCEDOR deverá elaborar o Plano Detalhado de Manutenção Preventiva, a partir do Plano Básico de Manutenção Preventiva, recomendado pelo fabricante do equipamento, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato. H.2. A substituição de partes, peças ou componentes eletrônicos deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante. H.2.1. A execução de Serviços de Oficina, emprego de partes, peças ou componentes, somente poderá ser efetuada mediante autorização, por escrito, da EBC. H.3. Em qualquer circunstância a substituição de peças será efetuada na presença de representante da EBC, designado Fiscal do Contrato. H.4. Serão descontados do prazo de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da EBC, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior. H.5. A cada atendimento para manutenção preventiva ou corretiva deverá ser emitido, pelo Licitante Vencedor, Relatório de Manutenção dos Serviços, em duas vias, discriminando todas as
----------	--

atividades executadas, contendo ainda, as assinaturas do Técnico de Manutenção e do Fiscal do contrato ou seu substituto legal.

H.5.1. O Relatório Mensal desses registros consolidados deverá acompanhar a fatura do respectivo mês. Além das ações previstas no **ENCARTE A**, outras deverão ser executadas, conforme normas técnicas, necessidades e determinações da Gerência Regional de Administração e Pessoas – SP, da EBC, por intermédio do Fiscal do Contrato.

H.6. O horário de realização dos serviços será estabelecido de comum acordo entre o Licitante Vencedor e o fiscal do Contrato, preferencialmente das 09h às 17h, de segunda a sexta.

H.7. O Fiscal do Contrato acompanhará e avaliará a execução dos serviços prestados. Caso seja identificado qualquer impropriedade na execução das manutenções os serviços serão reprovados. Nessa situação, o Licitante Vencedor será notificado para refazer, às suas custas, os serviços no tempo estabelecido pelo Fiscal técnico do Contrato.

H.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre a matéria e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela EBC, compreendendo as atividades de manutenção e demais previstas no **ENCARTE A**.

ORÇAMENTO ESTIMADO

I.1. De acordo com o resultado obtido na pesquisa de preço o valor total estimado do objeto para o período de **12 (doze) meses é de R\$ 15.993,36 (Quinze mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos):**

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
01	serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, de 1 (uma) Central Telefônica do tipo PABX, marca Siemens/Unify, modelo Hipath 3800 , instalada nas dependências da EBC em São Paulo/SP.	R\$ 1.332,78	R\$ 15.993,36

I.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **EBC**.

I.3. No valor estimado total global estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.

I.4. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela **EBC** e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores da **EBC**.

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo, em consonância com o **ENCARTE B**, que deverá conter:

J.1.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.1.2. Preço mensal e preço total anual, para os serviços e o **Preço Total Global** para o período de 12 (doze) meses;

J.1.3. Especificação do serviço oferecido, em conformidade com as exigências estabelecidas no presente instrumento; discriminando os serviços e outros elementos que o Licitante julgar conveniente declarar;

J.1.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas, comerciais e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

J.1.5. Prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

J.2.6. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

J.2.7. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e anexos.

J.2.8. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>.

J.2.9. Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no **Encarte F** deste Termo de Referência, comprovando que o Representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos;

J.2.9.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração, constante no **Encarte G**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

J.2.10. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à EBC a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação;

	J.2.11. Declaração de que o LICITANTE VENCEDOR e seus dirigentes não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do artigo 3º; inciso I do artigo 5º, e os artigos 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. J.2.12. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos artigos 1º e 170 da Constituição Federal, nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105. J.2.13. Declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02, de 2011. J.2.14. Se Compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. J.2.15. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato. J.2.16. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.
--	--

K	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO JURÍDICA: K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações. K.1.1. Os documentos a que se refere o subitem K.1. compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais. K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). K.2.1. Certidões Negativas: a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS). K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.
----------	---

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

K.4. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

K.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos

K.4.2. Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do Licitante, sendo considerada como empresa pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

K.4.3. Certidão de Registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência;

K.4.3.1 Declaração de responsabilidade técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, **um Engenheiro ou um Técnico** com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que possui atribuição na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de Central Telefônica do tipo PABX;

K.4.3.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

K.4.3.3. Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;

K.4.3.4. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Responsável Técnico: certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- e) Declaração de contratação futura do profissional detentor do registro e certidão, exigidos no **subitem K.4.3.1**, desde que acompanhada da anuência deste.

	K.4.4. Encontra-se no ENCARTE E deste Termo de Referência o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica. K.5. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação dos Licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.
--	---

L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS L.1. Não se aplica.
----------	--

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. M.2. O LICITANTE VENCEDOR e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. M.3. O LICITANTE VENCEDOR se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170º da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149º, 203º e 207º do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nº 29 e nº 105. M.4. O Licitante Vencedor deverá declarar que não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02/2011. M.5. O Licitante Vencedor se compromete a não explorar o trabalho infantil juvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
----------	--

N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO N.1. Não se aplica.
----------	---

O	GARANTIA CONTRATUAL
----------	-----------------------------------

O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do LICITANTE VENCEDOR garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, artigo 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05, de 2017 e o Decreto nº 9.507, de 2018, nas seguintes modalidades:

O.1.1. Caução em dinheiro;

O.1.2. Seguro-garantia; ou

O.1.3. Fiança bancária.

O.2. A garantia de que trata o **subitem O.1.** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

O.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

O.2.2. Multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao LICITANTE VENCEDOR;

O.2.3. Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do LICITANTE VENCEDOR; e

O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo LICITANTE VENCEDOR.

O.3. A garantia a que se refere o **subitem O.1.** deverá ser apresentada, pelo LICITANTE VENCEDOR, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato;

O.4. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o **valor total** do Contrato;

O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**;

O.6. No caso de o LICITANTE VENCEDOR optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos **subitens O.2.1. a O.2.4.**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**;

O.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **ENCARTE D** deste Termo de Referência;

O.9. Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o LICITANTE VENCEDOR deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**, mediante ofício entregue contrarrecibo;

O.10. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir.

O.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a

comprovação de que o LICITANTE VENCEDOR pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**;

O.11. A inobservância do prazo fixado no **subitem O.3.** deste tópico, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**;

O.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a EBC a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do inciso I do Art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.;

O.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador;

O.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor e/ou Fiscal técnico do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao LICITANTE VENCEDOR bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa;

O.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao LICITANTE VENCEDOR;

O.16. Será considerada extinta a garantia:

O.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que o LICITANTE VENCEDOR cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

O.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do **subitem O.9.** deste tópico, que, consoante item h.2. do Anexo VII-F da IN nº 05, de 2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

O.17. Isenção de responsabilidade da garantia:

O.17.1. A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

O.17.1.1. Caso fortuito ou força maior;

O.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

O.17.1.3. Descumprimento das obrigações pelo LICITANTE VENCEDOR, decorrentes de atos ou fatos praticados pela **EBC**; e

O.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **EBC**.

O.17.2. Caberá à **EBC** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens O.17.1.3.** e **O.17.1.4.**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **EBC**.

O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser

	comunicados pela EBC ao LICITANTE VENCEDOR e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato; O.19. O LICITANTE VENCEDOR deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
--	--

P	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO P.1. O critério de julgamento e a forma de adjudicação será o Menor Preço Total Global.
----------	--

Q	VISTORIA: Q.1. Para perfeito fornecimento e execução dos serviços correlatos, se for o caso, ao objeto deste Termo de Referência, os participantes poderão realizar vistoria técnica nos locais onde o objeto está instalado, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades, conforme o ENCARTE F. Q.1.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, conforme o ENCARTE G, neste caso, apresentar Declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de fornecer e executar os serviços correlatos ao objeto, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços. Q.2. Para realização da vistoria técnica os participantes deverão observar os seguintes procedimentos: Q.2.1. A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no edital para a abertura do certame; Q.2.2. A vistoria ocorrerá nas instalações da EBC descritas no Item G.1.1.; e Q.2.3. Para realização da vistoria, deverá ser agendada visita nos horários de 09:00 às 17:00 horas, com representante da EBC, por meio do telefone (11) 3545-3080, ou e-mail: bruno.igarashi@gmail.com. Q.3. Na ocasião da visita, será disponibilizado o Termo de Vistoria Técnica, conforme o ENCARTE F deste Termo de Referência, que será assinado por Empregado da EBC e por Representante Legal da empresa participante. Q.4. Somente serão aceitos Termos de Vistoria Técnica assinados por empregado da EBC, com nome legível, número de matrícula e assinatura, e por Representante Legal da empresa.
----------	--

R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO R.1. Não será exigida Amostra ou Prova de Conceito.
----------	---

S	SUBCONTRATAÇÃO: S.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.
----------	---

T	OBRIGAÇÕES DA EBC: T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a: T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o LICITANTE VENCEDOR possa desempenhar suas obrigações, permitindo, por meio controle, acesso às suas dependências e, quando necessário, impedir que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados; T.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal Técnico designado pela EBC, o qual deverá comunicar ao LICITANTE VENCEDOR as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas; T.1.3. Aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no Tópico V deste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016; T.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do LICITANTE VENCEDOR que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC; T.1.5. Indicar, dentre seus empregados, Gestor e Fiscal Técnico para o presente Contrato, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento; T.1.6. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura. T.1.7. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Tópico Z deste instrumento; T.1.8. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da EBC; T.1.9. Registrar os chamados técnicos, efetuados durante a vigência do contrato, junto ao Licitante Vencedor para manutenção, por intermédio do Fiscal do Contrato. T.1.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo LICITANTE VENCEDOR, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente
----------	---

justificados e aceitos pela EBC.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

U.1.1. Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

U.1.2. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o LICITANTE VENCEDOR e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

U.1.2.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo LICITANTE VENCEDOR, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.2.2. O preposto deverá apresentar-se à **EBC**, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual;

U.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.4. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no **subitem U.1.3.** deste tópico, o LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

U.1.5. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no **subitem U.1.4** deste tópico, o LICITANTE VENCEDOR estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no **Tópico V** deste Termo de Referência, bem como à rescisão contratual;

U.1.6. Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

U.1.7. O LICITANTE VENCEDOR, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados à prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio-transporte e o auxílio-alimentação;

U.1.8. Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no **subitem U.1.7.** deste tópico, ou de alguns de seus itens, o LICITANTE VENCEDOR poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação;

U.1.9. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços;

U.1.9.1 A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- a) pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do LICITANTE VENCEDOR;
- b) matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e
- c) preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

U.1.10. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

U.1.11. Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

U.1.12. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros, bem como, eximindo a EBC de quaisquer obrigações, inclusive de relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EBC, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações e exigências formuladas, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a EBC;

U.1.14. O Licitante Vencedor se obriga a assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte H**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

U.1.15. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da EBC, exercida por meio do

	Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade da substituição das peças e componentes, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários; U.1.16. Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da EBC; U.1.17. Prestar os esclarecimentos solicitados pela EBC e atender prontamente quaisquer reclamações; U.1.18. Juntamente com o Plano Detalhado de Manutenção Preventiva, descrito no item H.1., o Licitante Vencedor deverá apresentar a EBC o calendário de visitas preventivas, para o período de vigência contratual; U.1.19. Acatar todas as orientações do Fiscal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas; U.1.20. O Licitante Vencedor deverá deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão, cancelamento, ou término do contrato. U.1.21. Manter limpa a área onde forem executados os serviços dentro das instalações da EBC. U.1.22. Apresentar seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá, quando da prestação de serviços dentro das instalações da EBC. U.1.22. Substituir imediatamente, após receber notificação emitida pelo Fiscal, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços; U.1.23. Prestar esclarecimentos à EBC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do Licitante Vencedor, independentemente de solicitação. U.1.24. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.
--	---

	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
V	V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I, do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016. V.2. O LICITANTE VENCEDOR que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeito, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa, na forma disciplinada neste tópico;

	c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC, pelo período de até 02 (dois) anos; e d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Edital e demais cominações legais. V.3. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica, sem que haja justificativa aceita pelo Fiscal da contratação, o LICITANTE VENCEDOR ficará sujeito à multa moratória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado da contratação, por dia corrido de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do valor global estimado da contratação. V.3.1. Ao final do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a EBC poderá considerar inexecução parcial da contratação. V.4. No caso de inexecução parcial do objeto, o LICITANTE VENCEDOR estará sujeito à aplicação de multa compensatória de até 5 % (cinco por cento) do valor da contratação. V.5. No caso de inexecução total do objeto, o LICITANTE VENCEDOR estará sujeito à aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da contratação. V.6. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. V.7. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à LICITANTE VENCEDOR ou ainda, quando for o caso, protestadas ou cobradas judicialmente. V.8. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o LICITANTE VENCEDOR do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. V.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo LICITANTE VENCEDOR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
--	--

W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO W.1. Considerando o prazo de entrega e a existência de obrigações futuras, a relação jurídica a ser estabelecida entre a EBC e o LICITANTE VENCEDOR será formalizada por meio de Instrumento Contratual.
----------	---

	VIGÊNCIA: X.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na celebração
--	--

X	do Instrumento Contratual, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no § 1º do artigo 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que: X.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente; X.1.2. a EBC mantenha interesse na realização dos serviços; X.1.3. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato deverá ser realizada pesquisa de preços; X.1.3.1 A pesquisa de preços poderá ser dispensada nos casos em que exista manifestação técnica motivada do fiscal do contrato no sentido de que o índice de reajuste adotado neste Termo de Referência acompanha a variação dos preços do objeto contratado; X.1.3.2 Não sendo tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido neste Termo de Referência, será obrigatória a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação; e X.1.4 O LICITANTE VENCEDOR manifeste expressamente interesse na prorrogação com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término da vigência. X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no artigo 95 do RILC da EBC. X.3. O contrato poderá ser rescindo unilateralmente, por ato escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da vigência, nos termos do artigo 110, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.
----------	---

Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Y.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta. Y.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e da conclusão dos 12 (doze) primeiros meses do contrato. Y.3. A alegação de esquecimento por parte do Licitante Vencedor quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro da vigência do contrato, antes da assinatura da prorrogação contratual ou encerramento do contrato, sob pena de preclusão. Y.4. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC realizará junto a outras
----------	---

empresas do ramo, pesquisa de preços, para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

Y.5. Caso seja verificado na pesquisa de preços referida no **subitem Y.4.** deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Z.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela fiscalização.

Z.2. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0003-04**, descrição do objeto, incluindo marca, modelo e número de série, este último se houver, o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número da contratação a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

Z.2.1. Além da Nota Fiscal /Fatura, o Licitante Vencedor também deverá apresentar o Relatório previsto no **item H.5.** e as Certidões previstas no **item U.1.4.**

Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

Z.4. Caso O Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

Z.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Z.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo LICITANTE VENCEDOR, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva entrega do objeto.

Z.7. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do LICITANTE VENCEDOR deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

Z.7.1 Se o LICITANTE VENCEDOR for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE VENCEDOR for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Z.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE VENCEDOR matriz e filial com diferenças

	de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Z.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do LICITANTE VENCEDOR estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: Z.8.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações; Z.8.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações; e Z.8.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor. Z.9. As glosas ocorrerão por descumprimento de itens descritos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do ENCARTE I deste Termo de Referência.
--	--

AA	FISCALIZAÇÃO AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas da Norma de Gestão de Contratos e Parcerias – NOR218 da EBC. AA.2. Caberá ao(s) Fiscal(is) Técnico(s) do contrato, observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.
-----------	--

AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado do LICITANTE VENCEDOR que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
-----------	---

AB.4. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto a pretensa contratada assinará o **Termo de Sigilo e Privacidade – ENCARTE H** deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

AB.5. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com a Sra. Geisa Braz, por meio do telefone (11) 3545-3014.

DADOS DA GERENTE E DIRETORA RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

São Paulo/SP, 11 de setembro de 2023.

Requisitantes:

Documento assinado digitalmente
 **GEISA DANIELE LIMA BRAZ**
Data: 11/09/2023 10:50:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geisa Braz
Gerente Regional de Administração – SP

Diretor Responsável:

São Paulo/SP, 11 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **JOSE AMERICO ASCENCIO DIAS**
Data: 11/09/2023 16:18:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ AMÉRICO ASCENCIO DIAS
Superintendente Regional de São Paulo

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Modelo de Proposta de Preços
ENCARTE C	Modelo de Declaração de Participação e Contratação
ENCARTE D	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual
ENCARTE E	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ENCARTE F	Modelo de Termo de Vistoria
ENCARTE G	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
ENCARTE H	Termo de Sigilo e Privacidade
ENCARTE I	Instrumento de Medição de Resultados - IMR

ENCARTE A
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Dos Serviços de Manutenção

Referem-se ao objeto da contratação de prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, com fornecimento de peças e componentes, para 1 (uma) Central telefônica do tipo PABX, marca Siemens/Unify, modelo Hipath 3800, equipada com portas, troncos, ramais e aparelhos analógicos e digitais, sistema de tarifação e interface celular, utilizando recursos técnicos de comutação e transmissão digitais; sistemas de gerenciamento local e remoto e suprimento de energia (no-break), atualização e upgrade dos softwares utilizados na central telefônica, instalada nas dependências da EBC em São Paulo/SP e com as seguinte configuração:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01	Central telefônica IP, marca Siemens/Unify, mod. HP - 3800, sistema operacional na versão 8
02	02	Portas para troncos digitais bidirecionais DDR
03	80	Portas para ramais analógicos
04	32	Portas para ramais digitais
05	01	Módulo analógico IMOD
06	01	Módulo LIN
07	01	Placa STMI2
08	01	Placa STMD3
09	01	CPU com Sistema de Tarifação e Bilhetagem de Chamadas

São critérios mínimos e indispensáveis, bem como as características técnicas e operacionais para manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, em central telefônica digital CPA temporal - PCM, tipo PABX, que utiliza técnicas de comutação e transmissão digitais 2B+D num único par comum de fios telefônicos.

A manutenção da Central deverá prevenir a ocorrência de incidentes ou problemas nos sistemas de telefonia na Superintendência Regional de São Paulo, com atendimento remoto ou “on site”, quando necessário, atendendo aos chamados da EBC.

Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os equipamentos e serviços deverão atender obrigatoriamente a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação assim como qualquer esclarecimento adicional sobre os equipamentos/serviços a serem executados, objeto da presente especificação deverá ser feita, por escrito e fundamentada, para análise por parte da Fiscalização da EBC.

As manutenções preventiva e corretiva têm por finalidade manter os equipamentos em condições normais e promover a maior disponibilidade de operação, seguindo as orientações do fabricante do

equipamento, devendo constar da proposta da licitante. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser feitos por técnicos especializados e qualificados pelo fabricante dos equipamentos relacionados, devidamente credenciados junto à Fiscalização da EBC, e que deverão portar crachás de identificação quando em serviço nas instalações da Regional São Paulo.

As intervenções que se fizerem necessárias, durante a vigência do contrato de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o reparo ou substituição de componentes e o uso de ferramentas e materiais, serão de inteira responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou usados, pois somente serão aceitas peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante.

O serviço de suporte técnico deve incluir atualizações na central telefônica fornecendo versão, “release” ou “patch” mais recente dos softwares da central telefônica, incluindo sistemas operacionais, ou execução de quaisquer medidas similares para sanar falhas de funcionamento e vulnerabilidade da solução, sem ônus para a EBC.

Ao LICITANTE VENCEDOR cabe a execução dos serviços mediante a utilização de ferramentas e instrumentos adequados e de boa qualidade, que atendam às particularidades e especificações técnicas do sistema e/ou equipamentos agregados a ele, inclusive quanto à marca, modelo, dimensões, procedências, etc.

O LICITANTE VENCEDOR deverá substituir os técnicos que, a juízo da EBC, não atenderem às necessidades ou exigências dos serviços prestados.

Da Manutenção Preventiva

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados pela equipe técnica do Licitante Vencedor, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h (nove horas) às 17h (dezessete horas), através de 01 (uma) visita mensal ou, se possível, atendimento remoto, contemplando os serviços descritos a seguir:

- a) Executar rigorosos testes elétricos e eletrônicos nos equipamentos, incluindo ainda, a eliminação de defeitos decorrentes da utilização normal e adequada dos dispositivos;
- b) Teste da bilhetagem e tarifação;
- c) Verificação dos incidentes registrados;
- d) Teste do modem de manutenção remota;
- e) Efetuar back-up de dados do sistema;
- f) Verificação do retificador;
- g) Verificação das baterias, realizando limpeza e aperto dos terminais;
- h) Medição do nível de tensão nas baterias e simulação de falta de energia;
- i) Verificação das condições de temperatura e limpeza da sala do PABX;
- j) Realizar limpeza geral interna e externa da central, aparelhos e demais componentes do sistema; e
- k) As visitas de caráter preventivo serão feitas de acordo com as periodicidades previstas na especificação, e os pagamentos das faturas referentes aos meses correspondentes serão condicionados à apresentação de comprovante de execução dos serviços, devidamente assinado pelo LICITANTE VENCEDOR e o Fiscal do Contrato.

Da Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva compreende a identificação da pane apresentada, sua imediata reparação e deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pela EBC, considerando:

- a) As visitas para manutenção corretiva deverão ser realizadas em qualquer dia da semana, no horário das 8h (oito horas) às 20h (vinte horas), sem prejuízo para as manutenções periódicas, prevendo execução de todos os reparos necessários nos equipamentos que venham a apresentar defeitos, com prazo de atendimento de 03 (três) horas úteis contadas a partir da chamada pelo Fiscal do contrato, através de e-mail e/ou ligação telefônica;
- b) O não atendimento no prazo definido no item anterior resultará em penalidade ao LICITANTE VENCEDOR, conforme previsto em contrato;
- c) As intervenções que envolverem risco de interrupção na comunicação telefônica deverão ser executadas fora do horário de expediente comercial da EBC, desde que autorizada pelo Fiscal do Contrato;
- d) Para os casos onde o defeito apresentado pelos sistemas se manifeste de forma intermitente, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar solução técnica paliativa de forma a permitir a continuidade dos serviços, suspendendo-se a contagem de prazo padrão para a solução de problemas, quando o LICITANTE VENCEDOR deverá manter um técnico dedicado, em tempo integral, na identificação e solução do problema em até 05 (cinco) dias úteis;
- e) Poderão ser abertos chamados para alteração de programações de facilidades e classificação de ramais, efetuando-se back-up de dados do sistema para estas intervenções;
- f) Quando for estritamente necessário, os serviços poderão ser executados, sem ônus para a EBC, nas oficinas do LICITANTE VENCEDOR, sendo a retirada e a devolução das peças e/ou equipamentos, sob sua total responsabilidade, mediante Autorização de Saída de Material emitida pela EBC e desde que uma solução paliativa de continuidade dos serviços de telefonia seja implementada neste ínterim (tal o item “d” acima);
- g) Reitera-se que, caso seja necessário, o LICITANTE VENCEDOR deverá instalar provisoriamente equipamentos e componentes próprios até que ocorra a recuperação dos sistemas, a fim de que não haja interrupção no funcionamento dos equipamentos de telefonia e, consequentemente, das atividades da EBC.

ENCARTE B
MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, de 1 (uma) Central Telefônica do tipo PABX, marca Siemens/Unify, modelo Hipath 3800, equipada com portas, troncos, ramais e aparelhos analógicos e digitais, sistema de tarifação e interface celular, utilizando recursos técnicos de comutação e transmissão digitais, sistemas de gerenciamento local e remoto e suprimento de energia (no-break), atualização e upgrade dos softwares utilizados na central telefônica, instalada nas dependências da EBC em São Paulo/SP.

	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
ITEM 01	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, de 1 (uma) Central Telefônica do tipo PABX IP, marca Siemens/Unify, modelo Hipath 3800.		
	PREÇO TOTAL GLOBAL		

O preço total global proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agência:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta-corrente:

Das Declarações e documentos: Deverão estar de acordo com o Tópico J do Termo de Referência.

Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, de _____ de 2022.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal*)

(Identificação Completa)

(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÕES:

(*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

a) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

ENCARTE C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas, FGTS e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de

acordo com as condições estabelecidas;

XVI - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

XIX - Concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>.

XX – Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente as constantes no tópico M, pertinentes aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

XXI – Se Compromete a não praticar ações que ensejam sua inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02/2011.

XXII – Se Compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

_____, de _____ de 20 ____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE D

MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato --/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – EX.: Pregão Eletrônico nº --/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** da CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à **EBC** pela CONTRATADA decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pelo LICITANTE VENCEDOR.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os

signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.
(Local e Data)

(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE E
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
DECLARA que, é (são) Responsável (is) Técnico (s) pela prestação dos serviços de
_____, nas dependências
da EBC situadas em São Paulo/SP, o (s) profissional (is) abaixo indicado (s):

Nome: _____

Registro nº: _____

CPF nº _____

Nome: _____

Registro nº: _____

CPF nº _____

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

ENCARTE F
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Referência: Processo EBC nº ____/20__
Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__
Referência: Pregão Eletrônico no ____/20__

DATA DE ABERTURA: ____/____/20__.

(Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF nº....., **DECLARA**, que vistoriei o local destinado ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no local indicado no Tópico G, com o objetivo de conhecer suas complexidades e suas interconexões e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação em referência, conforme estabelecido no Tópico Q deste Termo de Referência, e tomei ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta.

Declara, ainda, que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições do ambiente onde será fornecido o objeto.

_____, de _____ de 20 ____.
(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC
(Assinatura e Carimbo)

OBSERVAÇÃO:

1. Os Licitantes deverão agendar visita técnica conforme condições estabelecidas no Tópico Q deste Termo de Referência.
2. Somente serão aceitos Termos de Vistoria Técnica assinados por empregado da EBC, com nome legível, número de matrícula e assinatura, e por Representante Legal da empresa.

ENCARTE G
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Referência: Processo EBC nº ____/20__

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__

Data de abertura: ____/____/20__

Nome do Proponente: _____

A empresa (Razão Social) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da RG nº _____, expedida pela _____, Declara que optou por não realizar vistorias nas instalações da **EBC**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de fornecer o objeto, independente das condições do local para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e **SE COMPROMETE** a fornecer tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

Em ____/____/20__.

Representante da Empresa
(Devidamente identificado)

ENCARTE H
TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
CNPJ: 09.168.704/0003-04

CONTRATADA:
CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e

c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste deste Termo e no Contrato Original.

5.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5 A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob

responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4 À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5 Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6 A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf>
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, de de 20__.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

DATA: ____/____/____

ENCARTE I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.
- 1.1. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.
2. Metodologia de Avaliação dos Serviços:
 - 2.1. A EBC utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
 - 2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.
 - 2.3. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.
3. Serão 8 (oito) Módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 a 3	1	9
4 a 6	2	18
7 e 8	3	18
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		45

4. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO RECEBIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO
41 a 45 – Muito Bom	0%
37 a 40 – Bom	2%
31 a 36 – Regular	3%
24 a 30 – Ruim	5%
12 a 23 - Péssimo	10%

5. A pontuação máxima será de **45 (quarenta e cinco) pontos**.
6. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de **30 (trinta) pontos**.
7. Os **02 (dois) primeiros meses** de contrato serão objetos apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela Contratada.
8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
9. Haverá rescisão contratual na seguinte condição:
 - 9.1. Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de **10% (dez por cento)** por mais de **03 (três) vezes** durante o período de **12 (doze) meses**.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Cordialidade e Comunicação	
<i>Os técnicos são cordiais e acatam as orientações da CONTRATANTE (EBC), assim como dão retorno sobre o trabalho em andamento.</i>	3
<i>Os técnicos são cordiais e dão retorno sobre o trabalho em andamento, acatando parcialmente as orientações da CONTRATANTE (EBC).</i>	2
<i>Os técnicos são cordiais, mas não dão retorno sobre o trabalho em andamento, acatando parcialmente as orientações da CONTRATANTE (EBC).</i>	1
<i>Os técnicos não são cordiais, não dão retorno sobre o trabalho em andamento e não acatam as orientações da CONTRATANTE (EBC).</i>	0

MÓDULO 2: Equipe Credenciada	
<i>A equipe de atendimento porta crachá de identificação da Contratada, constando da lista de funcionários apresentada à CONTRATANTE (EBC).</i>	3
<i>A equipe de atendimento porta crachá de identificação da Contratada, mas nem todos constam da lista de funcionários apresentada à CONTRATANTE (EBC).</i>	2
<i>A equipe de atendimento não porta crachá de identificação da Contratada, constando da lista de funcionários apresentada à CONTRATANTE (EBC).</i>	1
<i>A equipe de atendimento não porta crachá de identificação da Contratada e não consta da lista de funcionários apresentada à CONTRATANTE (EBC).</i>	0

MÓDULO 3: Cumprimento dos horários de atendimento e reconhecimento da Fiscalização EBC	
<i>Cumprir os horários marcados de atendimento e expor as ações para a fiscalização da CONTRATANTE (EBC).</i>	3
<i>Cumprir parcialmente os horários marcados de atendimento e expor as ações para a fiscalização da CONTRATANTE (EBC).</i>	2
<i>Cumprir os horários marcados de atendimento e não expor as ações para a fiscalização da CONTRATANTE (EBC).</i>	1
<i>Não cumprir os horários marcados de atendimento e não expor as ações para a fiscalização da CONTRATANTE (EBC).</i>	0

MÓDULO 4: Disponibilidade de Ferramentas e Materiais Adequados ao Atendimento	
<i>Apresenta as ferramentas e materiais adequados para o pleno atendimento dos serviços.</i>	3
<i>Apresenta as ferramentas e parte dos materiais adequados para o pleno atendimento dos serviços.</i>	2
<i>Apresenta parte das ferramentas e dos materiais adequados para o pleno atendimento dos serviços.</i>	1
<i>Não apresenta as ferramentas, nem os materiais, adequados para o pleno atendimento dos serviços.</i>	0

MÓDULO 5: Apresentação e Cumprimento do Plano Detalhado de Manutenção Preventiva	
<i>Cumprir o cronograma do plano de manutenção preventiva, considerando as instruções dos fabricantes.</i>	3
<i>Cumprir parcialmente o cronograma do plano de manutenção preventiva, considerando as instruções dos fabricantes.</i>	2
<i>Cumprir parcialmente o cronograma do plano de manutenção preventiva, considerando parte das instruções dos fabricantes.</i>	1
<i>Não cumprir o cronograma do plano de manutenção preventiva.</i>	0

MÓDULO 6: Relatório de Manutenção dos Serviços	
<i>Apresenta o relatório completo após a total realização dos serviços preventivos e corretivos.</i>	3
<i>Apresenta o relatório incompleto após a total realização dos serviços preventivos e corretivos.</i>	2
<i>Apresenta o relatório incompleto após realização de parte dos serviços preventivos e corretivos.</i>	1
<i>Não apresenta o relatório de manutenção dos serviços.</i>	0

MÓDULO 7: Nível de Serviço para Manutenção Corretiva	
<i>Cumprir os prazos para atendimento emergencial e não emergencial.</i>	3
<i>Cumprir o prazo para atendimento emergencial e não cumprir o não emergencial.</i>	2
<i>Não cumprir o prazo para atendimento emergencial e cumprir o não emergencial.</i>	1
<i>Não cumprir os prazos para atendimento emergencial e não emergencial.</i>	0

MÓDULO 8: Não Interrupção dos Serviços	
<i>Não houve qualquer interrupção dos serviços de telefonia relacionados à manutenção da central telefônica (PABX).</i>	3
<i>Houve interrupção dos serviços de telefonia relacionados à central, fora do escopo dos serviços de manutenção.</i>	2
<i>Houve interrupção dos serviços de telefonia relacionados à central, dentro do escopo dos serviços de manutenção, sem prejuízos à EBC.</i>	1
<i>Houve interrupção dos serviços de telefonia relacionados à central, dentro do escopo dos serviços de manutenção, com prejuízos à EBC.</i>	0